

**ESTUDOS E INTERLOCUÇÕES EM
DIREITO INTERNACIONAL,
FILOSOFIA POLÍTICA E LITERATURA**

Marcus Vinícius Xavier de Oliveira

ESTUDOS E INTERLOCUÇÕES EM DIREITO INTERNACIONAL, FILOSOFIA POLÍTICA E LITERATURA

1ª Edição

São Carlos / SP

Editora De Castro

2022

Copyright © 2022 do autor.

Editora De Castro

Editor: Carlos Henrique C. Gonçalves

Conselho Editorial:

Profª Drª Adriana Garcia Gonçalves

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Prof. Dr. Alonzo Bezerra de Carvalho

Universidade Estadual Paulista – Unesp

Prof. Dr. Antenor Antonio Gonçalves Filho

Universidade Estadual Paulista – Unesp

Profª Drª Bruna Pinotti Garcia Oliveira

Universidade Federal de Goiás – UFG

Profª Drª Célia Regina Delácio Fernandes

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD

Prof. Dr. Felipe Ferreira Vander Velden

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Prof. Dr. Fernando de Brito Alves

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Prof. Dr. Flávio Leonel Abreu da Silveira

Universidade Federal do Pará – UFPA

Profª Drª Heloisa Helena Siqueira Correia

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Prof. Dr. Hugo Leonardo Pereira Rufino

Instituto Federal do Triângulo Mineiro, Campus Uberaba, Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico

Profª Drª Jáima Pinheiro de Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação – UFMG / FAE

Profª Drª Jucelia Linhares Granemann

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Três Lagoas – UFMS

Profª Drª Juliane Aparecida P. P. Campos

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Profª Drª Layanna Giordana Bernardo Lima

Universidade Federal do Tocantins – UFT

Prof. Dr. Lucas Farinelli Pantaleão

Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Prof. Dr. Luis Carlos Paschoarelli

Universidade Estadual Paulista – Unesp / Faac

Profª Drª Luzia Sigoli Fernandes Costa

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Profª Drª Marcia Machado de Lima

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Prof. Dr. Marcio Augusto Tamashiro

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO

Prof. Dr. Marcus Vinícius Xavier de Oliveira

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Prof. Dr. Mauro Machado Vieira

Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Prof. Dr. Osvaldo Copertino Duarte

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Lumos Assessoria Editorial
Bibliotecária: Priscila Pena Machado CRB-7/6971

048 Oliveira, Marcus Vinícius Xavier de.
Estudos e interlocuções em direito internacional,
filosofia política e literatura [recurso eletrônico] /
Marcus Vinícius Xavier de Oliveira. — 1. ed. — São Carlos
: De Castro, 2022.
Dados eletrônicos (pdf).

Inclui bibliografia.
ISBN 978-65-5854-903-1

1. Abordagem interdisciplinar do conhecimento.
2. Direito internacional – Ensaios. 3. Ciência política
– Filosofia. 4. Direito – Filosofia. 5. Direito na
literatura. I. Título.

CDD23: 340.1

Projeto gráfico: Carlos Henrique C. Gonçalves

Capa: Carlos Henrique C. Gonçalves

Foto para capa: Marcus Vinícius Xavier de Oliveira

Preparação e revisão de textos/normalizações (ABNT):
Editora De Castro e autores.

Todos os direitos desta edição estão reservados a Marcus Vinícius Xavier de Oliveira. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Editora De Castro

contato@editoradecastro.com.br

editoradecastro.com.br



A meus três amores: **Môr**, **Passarín** e **Criatura Abominável**

A meus colegas e alunos do **Jus Gentium** – Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional – UNIR/CNPQ

A **Bach**, com quem aprendi: *quodlibet*

Desperto um belo dia no mundo e me atribuo um único direito: exigir do outro um comportamento humano. Um único dever: nunca renunciar à minha liberdade por meio das minhas escolhas.

Frantz Fanon

Ho sempre pensato che filosofia e poesia non siano due sostanze separate, ma due intensità che tendono l'unico campo del linguaggio in due direzioni opposte: il puro senso e il puro suono. Non c'è poesia senza pensiero, così come non c'è pensiero senza un momento poetico. In questo senso, Hölderlin e Caproni sono filosofi, così come certe prose di Platone o di Benjamin sono pura poesia. Se si dividono drasticamente i due campi, io stesso non saprei da che parte mettermi.

Giorgio Agamben

Der Spiegel - *Herr Professor, vor zwei Wochen schein die Welt in Ordnung...*

Adorno - *Mir nicht.*

Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno

SUMÁRIO

QUEM TEM MEDO DE INTERLOCUÇÕES TRANSDISCIPLINARES?	11
INTRODUÇÃO	15
DIREITOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE E O USO ABUSIVO DE AGROTÓXICOS: O CASO <i>NORMA PORTILLO CÁCERES E OUTROS VS. PARAGUAI</i> DO COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS DO PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS	19
SOBERANIA, TRANSCONSTITUCIONALISMO E DIREITO TRANSNACIONAL	55
DOS CRIMES INTERNACIONAIS: O FATO PUNÍVEL NO DIREITO PENAL INTERNACIONAL. UMA ANÁLISE A PARTIR DOS CRIMES CONTRA A HUMANIDADE	75
CONCEITO E LIMITE DA OBRA DE ARTE ENQUANTO EXERCÍCIO DE UM DIREITO FUNDAMENTAL	97
A (IM)POLÍTICA INDIGENISTA BRASILEIRA SOB A LUZ DA TANATOPOLÍTICA	119
ANTÍGONA: ENTRE LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E A RESISTÊNCIA À OPRESSÃO	131
MI ODIÓ SERÁ TU HERENCIA: EL DERECHO AL MEDIO AMBIENTE SANO, PACTO INTERGENERACIONAL Y LA "ESPERANZA" DE UNA NUEVA TIERRA DESDE BANKSY	145
TRADUÇÃO JURÍDICA: ENTRE HERMENÊUTICA E DIÁLOGO TRANSCULTURAL	163
CORINGA: VIOLÊNCIA, RESPONSABILIDADE PENAL E VULNERABILIDADE	175
SKANDALA, A FALÁCIA DO MAL MENOR E AS FÁBULAS "A OVELHA NEGRA" E "O MONÓLOGO DO MAL". UM DIÁLOGO ENTRE ARENDT E MONTERROSO	183
MINICURRÍCULO	197

QUEM TEM MEDO DE INTERLOCUÇÕES TRANSDISCIPLINARES?

Vitor Cei

Diálogo, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade são palavras muito comuns no vocabulário universitário brasileiro. Todavia, a repetição dos termos, incrustados na memória individual e pública, costuma ser inversamente proporcional ao seu uso nas práticas de ensino, pesquisa, extensão e avaliação. Louva-se a denominação, condena-se a aplicação.

No cotidiano acadêmico, a transdisciplinaridade é desestimulada. O Qualis, sistema brasileiro de avaliação de periódicos, tem classificações diferentes para cada área do conhecimento; a maioria dos concursos para professores exige títulos de graduação e pós-graduação na mesma área; os processos seletivos, salvo exceções, exigem apenas bibliografia específica da subárea. Em suma, a vida acadêmica prejudica os pesquisadores que transcendem as fronteiras disciplinares. Por conseguinte, existe pouca abertura para **Estudos Interlocutórios em Direito Internacional, Filosofia Política e Literatura**, como os apresentados por Marcus Vinícius Xavier de Oliveira.

Doutor, mestre e graduado em Direito, o autor justifica que a compreensão de nossa *époque* exige muito mais do que o referencial habitual que um trabalhador da área costuma utilizar. Argumenta que a interlocução entre literatura, artes visuais, filosofia e Direito é uma opção metodológica bastante eficaz para a avaliação de determinados problemas contemporâneos, porque a compreensão da complexa realidade em que vivemos demanda um método transdisciplinar. Sem perder o rigor e o senso de unidade, o gesto compilatório deste livro adota, como ponto de partida, o *status* filosófico de determinadas obras, sejam documentos jurídicos, dados estatísticos sobre a condição de abandono da população indígena brasileira, tragédias de Sófocles, fábulas de Augusto Monterroso, traduções de Narcís Comadira e Giorgio Agamben, grafites de Banksy ou filmes como **Joker**, de Todd Phillips.

Na sequência das páginas deste livro, encontramos a atualização das forças e formas jurídicas, filosóficas e literárias em face do presente, começando por questões urgentes como o direito à vida e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reivindicando que o direito à vida

abarca o conceito de vida boa e justa, o de projeto de vida e a obrigação positiva de o Estado garantir condições aptas e necessárias à vida digna.

Com ênfase no Direito Internacional dos Direitos Humanos e no Direito Penal Internacional, Marcus Vinícius Xavier de Oliveira questiona de que modo os ordenamentos jurídicos nacionais e o Direito Internacional se relacionam, sobretudo no que concerne à efetividade deste último, tendo em vista que, ainda hoje, os apelos à soberania e aos interesses nacionais se interpõem, em determinadas circunstâncias, como obstáculo à eficácia das normas internacionais. Destarte, discute questões como a multinormatividade, isto é, a relação entre os sistemas normativos nacionais e a pluralidade de ordenações jurídicas, que não é passível de ser identificada nas rubricas de outros direitos nacionais.

As questões supracitadas remetem ao Direito Transnacional como esfera autônoma de regulação de relações jurídicas transnacionais. Oliveira apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos da punibilidade individual no âmbito do Direito Internacional, tendo como base os crimes contra a humanidade. Nesse sentido, argumenta a favor da punição dos criminosos que lançaram bombas atômicas em Hiroshima e Nagasaki ou executaram ditaduras sanguinárias na América Latina e permanecem impunes, alegando-se, dentre outras coisas, a necessidade de pacificação interna das sociedades nacionais (mesmo argumento usado para se justificar a falta de punição exemplar ao criminoso que ocupa a Presidência da República do Brasil desde 2019).

A propósito, o autor deste livro lembra que o pluralismo político não compreende a liberdade de expressar determinadas formas de ideologia política, que por serem incompatíveis com os direitos fundamentais, são também inadmissíveis democraticamente. Discursos discriminatórios, a incitação à violência ou a golpes de Estado devem responder a processos judiciais.

“Que preço estamos dispostos a pagar pela resistência à opressão e por resistirmos pela verdade?”, o autor indaga. Ele responde com uma lição de Antígona que geralmente preferimos esquecer: “a resistência cobra um preço, seja individual ou coletivo, e não se pode fugir desse preço, dessa demanda, caso se queira ser ética e politicamente responsável”.

A responsabilidade supracitada exige um esforço para a reconstrução do diálogo intercultural, o que identifica, substancialmente, o ato da tradução. Daí o autor pensa a semelhança entre a tradução e a Hermenêutica Jurídica, concluindo que fazer Direito Internacional é, ao mesmo tempo, traduzir.

E se o ato da tradução é marcado pelo diálogo, importa registrar que parte dos textos aqui reunidos foi apresentada em eventos transdisciplinares. Quem conhece Marcus Vinícius Xavier de Oliveira reconhece o esforço dele para dialogar com os pares de vários cursos da Universidade

Federal de Rondônia e de outras instituições. Por exemplo, nós organizamos uma série de eventos e algumas publicações reunindo docentes e discentes de Direito, Letras, Filosofia, Ciências Sociais, Educação e outras áreas (CEI *et al.*, 2017; OLIVEIRA *et al.*, 2018).

A força potencializadora do diálogo, que rejuvenesce questões longamente amadurecidas e nos alimenta com a experiência acumulada, deveria ser a matriz de força do trabalho intelectual (SCHWARZ, 2006). Todavia, a comunidade universitária brasileira ainda cultiva pouco a prática da discussão e, se alguém como Marcus Vinicius tenta sair da caixinha, “seus pares tenderão a encará-lo como alguém que joga areia em olhos até então descansados” (LIMA, 1975, p. 5).

O sistema intelectual brasileiro tem sido caracterizado como “rarefeito” (LIMA, 1975) e “defasado” (FLUSSER, 1998). Satirizado por Machado de Assis no conto “Teoria do Medalhão”, o “nosso sestro nacional das citações estrangeiras” (ASSIS, 2008) promove “pouca estima às especulações intelectuais” (HOLANDA, 2002), “falta de seriação nas ideias” (ROMERO, 1969) e “ideias fora do lugar” (SCHWARZ, 2000), que formam uma colcha de retalhos que interdita o diálogo, por serem inadequados para a compreensão da nossa realidade.

Marcus Vinicius Xavier de Oliveira segue na contramão, no gesto cada vez mais necessário de buscar o diálogo, pensando as conexões internas entre Direito, Filosofia e Artes, sempre considerando o contexto histórico-social, as condições materiais e políticas que influenciam as ideias, obras e documentos.

Como Marcus Vinicius indica, devemos nos valer do diálogo para acolher a diferença sem assimilá-la na forma da similaridade. Nesse sentido, você que nos lê está convidado para participar das interlocuções entre Direito Internacional, Filosofia Política, Literatura e outros campos, no quadro mais amplo de suas relações com as tradições locais e internacionais.

Referências

- ASSIS, Machado. Balas de Estalo: Gazeta de Notícias (1883-1886). In: ASSIS, Machado. **Obra completa, em quatro volumes: volume 4**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2008.
- ASSIS, Machado. **Papeis Avulsos**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2009.
- CEI, Vitor; DANNER, Leno F.; OLIVEIRA, M. V. X.; BORGES, David G. (orgs.). **O que resta das jornadas de junho**. 1. ed. Porto Alegre: Fi, 2017.
- FLUSSER, Vilém. **Fenomenologia do brasileiro**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1998.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. *In*: SANTIAGO, Silviano (org.). **Intérpretes do Brasil**: volume III. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002.

LIMA, Luiz Costa. Quem tem medo da teoria? **Opinião**, Rio de Janeiro, n. 159, 21 nov. 1975.

OLIVEIRA, M. V. X.; DANNER, Leno F; CEI, Vitor; DORRICO, J.; DANNER, F (orgs.). **Direitos Humanos às bordas do abismo**: interlocuções entre Direito, Filosofia e Artes. 1. ed. Vila Velha, ES: Praia Editora, 2018.

ROMERO, Sylvio. A filosofia no Brasil. *In*: ROMERO, Sylvio. **Obra filosófica**. Rio de Janeiro: José Olympio; São Paulo: EDUSP, 1969.

SCHWARZ, Roberto. **Ao vencedor as batatas**: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2000.

SCHWARZ, Roberto. **Que horas são?** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

INTRODUÇÃO

A célebre entrevista de Theodor Adorno à revista *Der Spiegel* em 1969 (DER SPIEGEL, 1969), feita alguns meses antes de sua morte, iniciou-se da seguinte forma: “**Spiegel** - Professor Adorno, há duas semanas o mundo parecia em ordem...”. O corte do entrevistado é abrupto como a Navalha de Ockham: “**Adorno** - Não para mim...”.

Importante contextualizar o momento histórico da entrevista: as manifestações que se iniciaram na França em maio de 1968 logo atravessaram as fronteiras, ateando fogo na sociedade alemã em geral, e nas Universidades em particular. Em abril de 1969, uma turba de alunos adentrou a sala de Herr Professor Doktor Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno enquanto ele ministrava aula sobre “O problema da teoria e da prática”, de seu curso “Introdução ao pensamento dialético” no Instituto de Investigação Social com sede na Universidade de Frankfurt (a famosa “Escola de Frankfurt”). O resultado é razoavelmente conhecido: Adorno tentou expulsá-los, pois se negava a interromper as aulas em adesão à greve estudantil, e os alunos, para afrontá-lo, jogaram em seu colo uma das alunas que estavam no local, o que o deixou ainda mais furibundo. Como consequência disso, ele apoiou publicamente a repressão policial ao movimento, o que levou a outro membro da Escola de Frankfurt – um dos que compunham o 3M do movimento estudantil ao lado de Marx e Mao – a cobrar publicamente uma posição de respeito à tradição do pensamento crítico e de apoio aos estudantes, posto ver nos movimentos uma porta para a revolução. Em resposta a Marcuse, Adorno (1969) defendeu sua posição, negando a ele a possibilidade de usar a sede do Instituto para conferenciar com os alunos.

A entrevista foi nomeada “**Quem tem medo da Torre de Marfim**” [*Keine Angst vor dem Elfenbeinturm*], que é uma acusação corrente contra a vida universitária, como seja, que entre teoria e práxis, ela se encastela na torre de marfim e opera em sentido inverso a Marx: quer-se, quiçá, compreender o mundo, mas não o transformar.

Geralmente quem faz esse tipo de acusação ou desconhece o que seja uma Universidade e sua realidade ou, se sabe, nunca fez nada digno de nota para mudar a própria realidade ou a Universidade em que atua. É atribuída a Paulo Freire uma sentença que, não sendo dele, muito participa de sua compreensão sobre o papel da educação, e que sintetiza o que acabou de se dizer: a “educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo”¹.

1 Não sendo estudioso da obra de Paulo Freire, tive dificuldades em aferir se essa frase é realmente dele ou lhe foi

Impossível pensar em educação, transformação e mudança sem diálogo, tanto entre pessoas como entre saberes, o que nesse livro foi compreendido na ideia de estudos transdisciplinares. E por quê?

Porque o direito é mais do que normas jurídicas (ordenamento jurídico) e paradigmas hermenêuticos de sua interpretação-aplicação (Ciência do Direito). É também uma superestrutura dual composta por estes dois elementos que têm por funcionalidade exercer a dominação político-jurídica sobre determinada sociedade mediante técnicas discursivas de dissuasão e de violência consentida. Ferraz Júnior (2018) sintetiza essa constatação na tríade *técnica, decisão, dominação*.

Essa ambiguidade constitutiva do Direito só aparece quando, como Copérnico, desloca-se o eixo de sua observação, isto é, da interioridade do ordenamento jurídico para a exterioridade, permitindo-se, com isso, ver que o “trono está vazio”, isto é, que não há povo, mas máquina governamental.

Assim, a famosa frase atribuída a Dante Alighieri – “*jus est realis ac personalis hominis ad hominem proportio, quae servata servat societatem; corrupta, corrumpit*” – tanto pode ser uma descrição do que é o direito como uma ameaça, e isto depende de quem tenha o poder de dizer o direito e que tipo de ordem que não se quer seja corrompida (ALIGHIERI, 1993, p. 1180).

Nos diversos textos que compõem este livro, buscou-se acentuar a necessidade da transdisciplinaridade para se compreender, de uma perspectiva externa, os diversos temas abordados. Como afirmado no texto de encerramento deste livro,

Com efeito, a exata compreensão de nossa *époque* exige muito mais do que o referencial habitual que um trabalhador do direito costuma utilizar, isto é, teorias e normas jurídicas, construídas, por obviedade, a partir de uma postura interdisciplinar que poderia ser assim caracterizada: ao se buscar interpretar determinado fenômeno em seu “contexto” com vistas à aplicação da norma jurídica, o trabalhador do direito sai de seu *locus* de teorias e normas jurídicas, apreende o significado no campo de outras disciplinas – v.g. sociologia, antropologia, filosofia política etc –, e, uma vez apreendido o significado, abandona aquelas caixinhas e volta para o quadro usual de teorias e normas jurídicas que passam a ser interpretadas com o auxílio daqueles referenciais.

Com isso, portanto, nega-se, de um lado, a complexidade da realidade vivida – afinal, existiria uma autonomia quase absoluta entre as caixinhas –, e de outro lado mantém-se a ilusão de

atribuída. A referência mais aproximada foi um artigo em que o autor indicou (FREIRE, 1979). Ocorre que o livro por ele publicado nesse ano, **Educação e Mudança**, não consta a frase.

uma interpretação adequada, pela qual a resposta encontrada é a única possível, ou uma das possíveis, porquanto pretensamente contextual.

Em síntese, nesses trabalhos o Direito é ponto de saída em suas múltiplas interconexões com outras disciplinas. Os únicos pontos de chegada são: a dignidade, a autonomia da pessoa humana e a inviolabilidade dos direitos da pessoa humana.

Do terceiro impessoal ao terceiro majestático: sobre esse tempo que estamos a viver, com tudo que ele implica em termos de vulnerabilização e receios, ouçamos o que afirmou Karmelo C. Iribarren em seu poema “Momentos que não têm preço”:

Chegar por fim
à porta
de tua casa,
entrar,
fechar todas as fechaduras,
e, como quem saboreia
o sabor da vingança,
dizer:
 “aí
ficais,
filhos-da-puta”
(C. IRIBARREN, 2020, s/p, livre tradução).

Que a Universidade pública, gratuita e de qualidade continue sendo o lugar de acolhimento, diálogo prudente para uma vida decente e de preservação da pluralidade que a giza de alto-abaixo, da esquerda-para-a-direita, do centro-às-extremidades.

Essa será a nossa vingança...

Marcus Vinícius Xavier de Oliveira

Terras de Rondon, junho de 2022.

Referências

ADORDO, Theodor Wiesegrund. **Quem tem medo da Torre de Marfim**. 1969. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/208/o/Theodor_Adorno_ADORNO_-_MEU_PENSAMENTO_SEMPRE_ESTEVE_NUMA_

RELA%C3%87%C3%83O_MUITO_INDIRETA_COM_A_PR%C3%81TICA.
htm?1345853881

ALIGHIERI, Dante. **Tute le opere**. Roma: Grandi Tascabili Economici Newton, 1993.

C. IRIBARREN, Karmelo. **Poesía completa** (1993-2018). Madrid: Visór de Poesía, 2020.

DER SPIEGEL. **Gespräch mit dem Frankfurter Sozialphilosophen Professor Theodor W. Adorno**. Keine Angst vor dem Elfenbeinturm. Disponível em: <https://www.spiegel.de/kultur/keine-angst-vor-dem-elfenbeinturm-a-1263973f-0002-0001-0000-000045741579>

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação**, 10 edição. São Paulo: Atlas, 2018.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.